



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 7.441, DE 2010

Prevê o pagamento, pelo Poder Público, de danos morais e pensão indenizatória aos dependentes das vítimas fatais de crimes de violência sexual e violência doméstica, nos casos em que for comprovado erro material do Estado.

EMENDA ADOTADA 02

Substitua-se no § 2º do art. 1º do Projeto a expressão “quinhentos e dez reais” por “novecentos e cinquenta e quatro reais”.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO

Presidente